

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 29/07/2025

[illegible][illegible]

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D1B1-B8D8-6D80-D92D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7FC8-E11B-4C34-2319

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO** (CPF 287.XXX.XXX-14) em 25/07/2025 08:57:06
GMT-03:00
Papel: Plante
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **JOÃO BUENO BRITO** (CPF 843.XXX.XXX-20) em 25/07/2025 10:04:18 GMT-03:00
Papel: Plante
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **JOÃO PAULO PALAZOLI** (CPF 054.XXX.XXX-24) em 29/07/2025 12:18:12 GMT-03:00
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/7FC8-E11B-4C34-2319>

2025 | Edição nº 90/2025

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 29/07/2025

[illegible]

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA											
DEPARTAMENTO FINANCEIRO											
CONTABILIDADE											
Demonstrativo do Resultado a Pagar - Período: 31/03/2024 - 2024											
PODER / ÓRGÃO		SALDO DE EXEC. ANT.		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O 31/03/2024				INSC. AN. P.N. EXEC.		SALDO ATÉ O 31/03/2024	
Fonte de Recurso		Não		Pagamentos		Cancelamentos		Não Exec.		Não	
Código Aplicação		Processados	Processados	Liquidados	Processados	Não Procs.	Processados	Não Procs.	Processados	Processados	Processados
05.312.0004 - FMS SUAS - COV		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.302.0003 - DESP. V. BRUNHA P		0,00	1.804,23	1.804,23	0,00	1.804,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,23
05.302.0003 - DESP. V. BRUNHA P		0,00	3.320,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.320,89
05.302.0003 - DESP. V. BRUNHA P		0,00	1.804,23	1.804,23	0,00	1.804,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,23
05.302.0003 - DESP. V. BRUNHA P		0,00	174,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,80
05.302.0003 - DESP. V. BRUNHA P		0,00	14.166,31	14.166,31	0,00	14.166,31	0,00	0,00	0,00	0,00	14.166,31
05.302.0003 - DESP. V. BRUNHA P		0,00	17.421,42	17.421,42	0,00	17.421,42	0,00	0,00	0,00	0,00	17.421,42
TOTAL		5.699.552,81	8.930.663,03	3.593.079,10	2.846.204,97	2.723.499,58	0,00	82.443,55	0,00	0,00	3.053.267,64
CÂMARA MUNICIPAL											
391133000 - GERAL		5.520,00	33.706,52	31.947,12	5.520,00	31.947,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,40
TOTAL		5.520,00	33.706,52	31.947,12	5.520,00	31.947,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,40
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DO PIRAPORA DO BOM JESUS											
1412.0000 - PREVID. INSS		1.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00
1412.0000 - PREVID. INSS		1.412,00	21.808,05	0,00	0,00	20.070,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,00
1412.0000 - PREVID. INSS		0,00	21.808,05	0,00	0,00	20.070,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,00
TOTAL		1.412,00	21.808,05	0,00	0,00	20.070,05	0,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00
TOTAL GERAL		5.706.622,49	8.986.308,15	3.645.101,27	2.851.804,97	2.775.521,75	0,00	82.443,55	0,00	3.054.817,52	6.128.342,44

<



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D3FC-3B6A-938E-76F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- | | |
|---|---|
| ✓ | GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 25/07/2025 06:57:33
GMT-03:00
Papet: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) |
| ✓ | JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 25/07/2025 10:05:40 GMT-03:00
Papet: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) |
| ✓ | JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 29/07/2025 12:19:06 GMT-03:00
Papet: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/D3FC-3B6A-938E-76F8>

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piraporaodobomjesus.1doc.com.br/verificacao/7C5C-B776-9198-21AF> e informe o código 7C5C-B776-9198-21AF

ASSILIADO PÓL I PESSUA. JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piraporadobomjesus.idoc.com.br/verificacao/> C5C-B / 6-9198-Z1AF e informe o código C5C-B / 6-9198-Z1AF

2025 | Edição nº 90/2025



PIRAPORA
DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 29/07/2025

[illegible]

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO CPF 287.113.686-14 PREFEITO MUNICIPAL	JOÃO PAULO PALAZOLI CRC 15P-254008/O-2 CONTADOR	JOÃO BUENO BRITO CPF 840.585.258-20 CONTROLE INTERNO
--	---	--



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D754-F5B2-895E-4AF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- | | |
|---|--|
| ✓ | GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 25/07/2025 08:56:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (assinatura IDoc) |
| ✓ | JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 25/07/2025 10:01:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (assinatura IDoc) |
| ✓ | JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 29/07/2025 12:16:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (assinatura IDoc) |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/D754-F5B2-895E-4AF9>

PIRAPORA DO BOI FUMOS PREFEITURA

DEPARTAMENTO FINANÇAS

CONTABILIDADE

Demonstrativo da Apreciação da Receita Corrente Líquida - R.C.L. PÉRIODO: JUNHO 2023 A JUNHO 2023

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOIS MESES

ESPECIFICAÇÃO	Junho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Marcha	Abril	Maio	Junho
RECEITAS CORRENTES	1.613.780,43	1.510.567,92	1.526.045,41	1.526.045,41	1.526.045,41	1.526.045,41	1.526.045,41	1.526.045,41	1.526.045,41	1.526.045,41	1.526.045,41	1.526.045,41
Impostos e Contribuições de Impostos	1.272.078,84	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00
Contribuição de Impostos	234.010,00	234.010,00	234.010,00	234.010,00	234.010,00	234.010,00	234.010,00	234.010,00	234.010,00	234.010,00	234.010,00	234.010,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00	946.990,00
Aluguel Imobiliário	1.038.068,84	946.9										


PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 CONTABILIDADE

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L. Período: JULHO 2024 à JUNHO 2025

Data: 24/07/2025 08:57:11
 Usuário: /382 *** 48-13
 (Página: 2 / 2)

PIRÂMIDE DO BOM JESUS, 38 de Junho de 2025		
GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLO CPF 267.733.688-14 PEREIROFONTOUR	JOÃO PAULO PALAZOLI CPF 132.374.603-3 SOMBRIO	JOÃO BUENO BRITO CPF 443.585.558-20 CONTROLE DE ENTORNO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5385-9D52-791D-0E13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- | | |
|---|---|
| ✓ | <p>GREÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 25/07/2025 08:56:01 GMT-03:00</p> <p>Papel: Parte</p> <p>Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)</p> |
| ✓ | <p>JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 25/07/2025 09:59:30 GMT-03:00</p> <p>Papel: Parte</p> <p>Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)</p> |
| ✓ | <p>JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 29/07/2025 12:15:46 GMT-03:00</p> <p>Papel: Parte</p> <p>Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)</p> |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/5385-9D52-791D-0E13>



Diário Oficial

2025 | Edição nº 90/2025



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 29/07/2025



PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 24/07/2025 08:58:27
Usuário: / 360 --- 15-13
(Página: 1/1)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 3º Bimestre / 2025

Cod. Função	Cod. Subfunção	Descrição	Autorizada	Cancelada	Empenhada	Saldo a Empenhar	Despesa Empenhada	Saldo a Empenhar
01	010	Despesa Corrente	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
02	020	Despesa de Capital	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
03	030	Despesa de Investimento	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
04	040	Despesa de Inversão Financeira	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
05	050	Despesa de Juros e Encargos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
06	060	Despesa de Pessoal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
07	070	Despesa de Material	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
08	080	Despesa de Energia Elétrica	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
09	090	Despesa de Água e Esgoto	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
10	100	Despesa de Telefone	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
11	110	Despesa de Aluguel	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
12	120	Despesa de Manutenção	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
13	130	Despesa de Transporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
14	140	Despesa de Alimentação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
15	150	Despesa de Saúde	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
16	160	Despesa de Educação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
17	170	Despesa de Cultura	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
18	180	Despesa de Esporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
19	190	Despesa de Lazer	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
20	200	Despesa de Outros	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
21	210	Despesa de Juros e Encargos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
22	220	Despesa de Pessoal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
23	230	Despesa de Material	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
24	240	Despesa de Energia Elétrica	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
25	250	Despesa de Água e Esgoto	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
26	260	Despesa de Telefone	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
27	270	Despesa de Aluguel	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
28	280	Despesa de Manutenção	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
29	290	Despesa de Transporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
30	300	Despesa de Alimentação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
31	310	Despesa de Saúde	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
32	320	Despesa de Educação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
33	330	Despesa de Cultura	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
34	340	Despesa de Esporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
35	350	Despesa de Lazer	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
36	360	Despesa de Outros	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
37	370	Despesa de Juros e Encargos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
38	380	Despesa de Pessoal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
39	390	Despesa de Material	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
40	400	Despesa de Energia Elétrica	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
41	410	Despesa de Água e Esgoto	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
42	420	Despesa de Telefone	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
43	430	Despesa de Aluguel	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
44	440	Despesa de Manutenção	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
45	450	Despesa de Transporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
46	460	Despesa de Alimentação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
47	470	Despesa de Saúde	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
48	480	Despesa de Educação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
49	490	Despesa de Cultura	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
50	500	Despesa de Esporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
51	510	Despesa de Lazer	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
52	520	Despesa de Outros	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
53	530	Despesa de Juros e Encargos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
54	540	Despesa de Pessoal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
55	550	Despesa de Material	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
56	560	Despesa de Energia Elétrica	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
57	570	Despesa de Água e Esgoto	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
58	580	Despesa de Telefone	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
59	590	Despesa de Aluguel	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
60	600	Despesa de Manutenção	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
61	610	Despesa de Transporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
62	620	Despesa de Alimentação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
63	630	Despesa de Saúde	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
64	640	Despesa de Educação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
65	650	Despesa de Cultura	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
66	660	Despesa de Esporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
67	670	Despesa de Lazer	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
68	680	Despesa de Outros	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
69	690	Despesa de Juros e Encargos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
70	700	Despesa de Pessoal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
71	710	Despesa de Material	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
72	720	Despesa de Energia Elétrica	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
73	730	Despesa de Água e Esgoto	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
74	740	Despesa de Telefone	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
75	750	Despesa de Aluguel	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
76	760	Despesa de Manutenção	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
77	770	Despesa de Transporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
78	780	Despesa de Alimentação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
79	790	Despesa de Saúde	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
80	800	Despesa de Educação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
81	810	Despesa de Cultura	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
82	820	Despesa de Esporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
83	830	Despesa de Lazer	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
84	840	Despesa de Outros	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
85	850	Despesa de Juros e Encargos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
86	860	Despesa de Pessoal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
87	870	Despesa de Material	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
88	880	Despesa de Energia Elétrica	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
89	890	Despesa de Água e Esgoto	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
90	900	Despesa de Telefone	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
91	910	Despesa de Aluguel	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
92	920	Despesa de Manutenção	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
93	930	Despesa de Transporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
94	940	Despesa de Alimentação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
95	950	Despesa de Saúde	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
96	960	Despesa de Educação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
97	970	Despesa de Cultura	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
98	980	Despesa de Esporte	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
99	990	Despesa de Lazer	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
100	1000	Despesa de Outros	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00



2025 | Edição nº 90/2025



PIRAPORA
DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 29/07/2025

[illegible][illegible][illegible]

Atestado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLHO, JOÃO BUENO BRITO e JOÃO PAULO PALAZOLI

[illegible]

estimado por 2 processos: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO BUENO BRITO e JOÃO PAULO PALAZOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://pt.proprietadon.com.br/verificacao/E78784C9E-10892-5444> e informe o e digite E78784C9E-10892-5444



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E170-8C95-D895-5444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ **GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO** (CPF 287.XXX.XXX-14) em 25/07/2025 08:58:15 GMT-03:00
Papel: Pate
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO BUENO BRITO** (CPF 843.XXX.XXX-20) em 25/07/2025 10:12:15 GMT-03:00
Papel: Pate
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PAULO PALAZOLI** (CPF 054.XXX.XXX-24) em 29/07/2025 12:20:09 GMT-03:00
Papel: Pate
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/E170-8C95-D895-5444>

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piraporadobrasil.com.br/assinatura-verificacao>

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 29/07/2025



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meireles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
E-mail: cmcdca@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

EDITAL REFERENTE À ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2025:

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, por intermédio da sua presidente, torna público a lista dos candidato(as) APROVADOS e as regras da propaganda eleitoral permitida entre os dias 4 a 23 de agosto de 2025, conforme segue:

CANDIDATO(A)	NOME NA CEDULA	Nº ESCOLHIDO
EDSON PEREIRA PINTO	DECO	01
LEANDRA SANTANA DINIZ	LEANDRA	03
MARIA MORENO DOS SANTOS	MARIA MORENO	18
GLAUCIENE PEREIRA	05	
THIAGO LUIZ DA SILVEIRA CRUZ	THIAGO CRUZ	21
JESSICA ALVES DE SOUZA	JESSICA ALVES	17

DA PROPAGANDA ELEITORAL

- Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
- A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar indevidade moral do candidato:
 - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 3º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
 - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;



- Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meireles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
E-mail: cmcdca@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
 - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
 - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
 - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
 - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
 - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
 - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 - considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
 - considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza deliberadamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
 - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
 - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
 - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
 - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.



- Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meireles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
E-mail: cmcdca@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
- A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
 - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
 - por meio de mensagens eletrônicas para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
 - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos;
 - Para o fim deste Edital, considera-se:
 - internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e inercial, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
 - aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
 - página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
 - blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
 - rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
 - aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multipaltforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones;
 - disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
 - No dia da eleição é **PROIBIDO** aos candidatos:
 - Utilização de espaço na mídia;



- Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meireles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
E-mail: cmcdca@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
- Transporte aos eleitores;
 - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
 - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
 - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- 8.1. No dia da eleição é **PERMITIDA** a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, disticos e adesivos.
- Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
 - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 - O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
 - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO

- Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
- A eleição será realizada no dia **24 (vinte e quatro) de agosto de 2025 (domingo), das 9h às 16h** e os candidatos poderão indicar o nome e a cópia do documento de identidade, por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade, para a Comissão Especial até o dia 21/08/2025.



- Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meireles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
E-mail: cmcdca@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
- O local de votação será na **Escola Municipal SENHOR BOM JESUS**, localizada na Praça dos Poderes Municipais, Centro de Pirapora do Bom Jesus.
 - No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
 - Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do qual não cabe alegação de desconhecimento por parte do eleitor e dos candidatos.
 - Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali inscrito.
 - O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indestruível.
 - O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
 - Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
 - A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
 - O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
 - A votação se dará em urna cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato, se for o caso.
 - Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
 - O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, sobre a ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
 - O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
 - Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.



- Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meireles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
E-mail: cmcdca@piraporaodobomjesus.sp.gov.br
- A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
 - Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
 - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; O cônjuge ou o companheiro do candidato;
 - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- DA APURAÇÃO**
- Cada candidato poderá credenciar, perante a Comissão Eleitoral, fiscal para acompanhar a apuração do sufrágio, na sua ausência;
 - Somente será permitida a permanência no recinto de apuração dos votos o candidato ou seu representante, vedada a permanência de ambos no recinto.
 - A permanência de membros do CMDCA, da Comissão Eleitoral, dos Representantes do Ministério Público independente de credenciamento.
 - A apuração dar-se-á no mesmo local de votação, logo após o encerramento da votação, ocasião em que se lavrará ata a ser assinada pela Presidente da Comissão Especial, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, dos membros da Comissão Especial e dos candidatos e seus fiscais.
 - Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
 - Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
 - O candidato mais votado assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar e os demais serão considerados suplentes, sendo empossados conforme necessidade.
 - Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
 - Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 29/07/2025



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5B0D-A6E8-A76B-0991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLEIDE BIANCHI (CPF 075.XXXX.XXX-70) em 29/07/2025 12:41:44 GMT-03:00
Pequeno Papel
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/5B0D-A6E8-A76B-0991>

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

44. O resultado da eleição será publicado no dia 26/08/2025, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

45. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

46. A posse do candidato eleito será em 01/09/2025.

47. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conselho e Lei Municipal nº 1157/2018 Alterada pela Lei Municipal nº 1268/2023, sem prejuízo das demais normas infraconstitucionais.

49. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

50. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

51. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

53. As informações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, referentes ao pleito, poderão ser acessadas através do link www.piraporadobomjesus.sp.gov.br.

54. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de julho de 2025.

CLEIDE BIANCHI
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Rua Cecília Mendes, 35 - Vila Nova, Tel. (11) 4131-9191 ramal 9222
E-mail: secretaria@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus@piraporadobomjesus.sp.gov.br
piraporadobomjesus.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLEIDE BIANCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/5B0D-A6E8-A76B-0991> ou acesse o código 5B0D-A6E8-A76B-0991

Pirapora do Bom Jesus-SP, 29 de julho de 2025

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C5C-B776-9198-21AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 124.XXX.XXX-08) em 29/07/2025 16:16:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/7C5C-B776-9198-21AF>